



**Processo SEI Nº 22.24.000005251-7**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0115/2022 – SME**

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 0115/2022-SME**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, e a **ASSOCIAÇÃO IRMÃS DA MÃE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO**, visando o reajuste dos valores per capita para o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no **NÚCLEO EDUCACIONAL MÃE DOLOROSA**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, Cep: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via - SSPGO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS DA MÃE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.642.537/0001-18, sediada à Avenida Anápolis, nº 104, Qd. Área, Lote 24 – Vila Matilde nesta Capital, doravante denominada por **ASSOCIAÇÃO**, representada neste ato por sua Presidente, **ARMINDA DE PAULA CAMARGO**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do C.I. nº14220911- SSP/MT e do CPF (MF) sob nº 251.090.248-20, residente à Rua São Luís, nº 255 – Centro – Nova Xavantina /MT, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.



**FUNDAMENTO:** Este 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 0115/2022-SME, fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Artigos 5º e 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; na Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Resolução CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023; contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000005251-7.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem como objeto o reajuste previsto na Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, conforme tabela abaixo:

#### **Resolução nº 2/2023 – FNDE**

<b>Ordem</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Valor Per Capita/Dia Letivo</b>
01	Creche	R\$ 1,37
02	Pré-escola	R\$ 0,72
03	Ensino Fundamental – Ensino Médio	R\$ 0,50
04	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 0,41
05	Ensino Integral	R\$ 1,37
06	AEE	R\$ 0,68

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**2.1** Para execução deste 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 0115/2022-SME a SME repassará à ASSOCIAÇÃO – NÚCLEO EDUCACIONAL MÃE DOLOROSA, o Valor Global de **R\$ 49.848,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais).**

**2.2** O valor deste 1º Termo Aditivo será de **R\$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais)**, conforme o quantitativo de 186 crianças atendidas na Educação Infantil, sendo a **Dotação Orçamentária Complementar nº 2023.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51** e a **Nota de Empenho 2023.1750.0024.1.0050 Complementar para o exercício de 2023.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**



3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio N° 0115/2022-SME.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 O **Extrato do 1º Termo Aditivo** será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia e após o presente instrumento será enviado para certificação pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.2 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ASSINATURA**

5.1 Assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, as partes envolvidas no processo originário, caracterizando o ciente de todas.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**  
Secretário Municipal de Educação – SME

**ARMINDA DE PAULA CAMARGO**

Presidente da Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_